



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

Federação Maranhense de Futebol	
F M F	
PROTOCOLO CENTRAL	
PROC. Nº	109 / 24
DATA	06 / 09 / 24
HORA:	13 : 45
Recebido	

## BOLETIM DE JULGAMENTO

EDITAL Nº 014/2024

SESSÃO REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2024

DR. JOSÉ DOS SANTOS F. SOBRINHO ----- Presidente  
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente  
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor  
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor  
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor  
DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA – Procurador

**CERTIFICO E PROCLAMO**, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **05 de setembro de 2024**, em excertos:

**01º - Processo nº 068/2024** – Jogo: Cantareira / MA x Cefama / MA – realizado 17 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Eduardo Santos Chapui**, atleta da equipe do Cantareira, incurso nos art. 254, §1º, II do CBJD.

**PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR**

**AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE**

### RESULTADO:

Atleta Eduardo Santos Chapui, denunciado no art. 254, § 1º, II do CBJD. Lhe foi aplicado a Pena mínima, a qual foi substituída pela advertência do parágrafo 2º do art. 254 do CBJD, Unânime nos termos do voto do relator.

**02º - Processo nº 069/2024** – Jogo: Viana / MA X Moto Club / MA – realizado 21 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Kaynan Nascimento Santos**, atleta da equipe do Viana / MA, incurso no art. 243-F do CBJD.

**PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR**

**AUDITOR RELATOR: DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA**

### RESULTADO:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

Atleta Kaynan Nascimento Santos, denunciado pelo art. 243 F § 1º CBJD. Penalizado na Pena mínima 04 jogos, reduzidos a 02 jogos pela aplicação do art. 182 do CBJD, Unânime nos termos do voto do relator.

**03º - Processo nº 070/2024 – Jogo: São Luís / MA X Liga de Ribamar / MA – realizado 24 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciados: Antônio Rafael da Silva Vieira, atleta da equipe do São Luís / MA, e Guilherme Dias Pinheiro, atleta da equipe Liga de Ribamar /MA, ambos incurso no art. 254, § 1º, II do CBJD. PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR AUDITOR RELATOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA**

**RESULTADO:**

Atleta Antonio Rafael da Silva Vieira, denunciado no art. 254, § 1º, II do CBJD, sendo desclassificado para o art. 254-A do CBJD com aplicação da pena mínima de 02 dois jogos, reduzido pela metade conforme diretriz do art. 182 do CBJD, Unânime nos termos do voto do relator

Atleta Guilherme Dias Pinheiro, denunciado no art. 254, § 1º, II do CBJD, sendo desclassificado para o art. 254-A do CBJD com aplicação da pena mínima de 02 dois jogos, reduzido pela metade conforme diretriz do art. 182 do CBJD, Unânime nos termos do voto do relator

Obs. Os autos retornaram à Procuradoria para se manifestar sobre o que consta na súmula em relação ao atraso da partida proporcionado pela Liga Esportiva de Ribamar.

JOSE DOS SANTOS  
FERREIRA SOBRINHO

Assinado de forma digital por  
JOSE DOS SANTOS FERREIRA  
SOBRINHO  
Dados: 2024.09.06 10:37:39 -03'00'

**José dos Santos F. Sobrinho**

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão